



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## **EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 01/2025 SELEÇÃO DE TUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET Saúde/I&SD) – 2025-2027**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para VAGAS DE TUTOR(A)/COORDENADOR(A) de grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde / Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD) em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

### **1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE**

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O PET Saúde / Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) consiste em uma nova edição do PET-Saúde, que visa promover a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, tendo sido idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1.3 O PET Saúde/I&SD tem como pressupostos:

1.3.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas para o SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3232/2024 e GM/MS nº 3233/2024, publicadas em março de 2024;

1.3.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e fortalecer a educação e comunicação interprofissional; e

1.3.3 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

### **2. DO OBJETO E REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1 Selecionar docentes de cursos da UNCISAL, que atuarão como coordenadores tutoriais e tutores, para compor os grupos, executar e gerenciar as propostas de projetos para o Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

2.2 Deverão ser docentes efetivos dos cursos de graduação da UNCISAL, que estejam em pleno exercício da docência na Instituição, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas interprofissionais, podendo a experiência ser atestada por declaração emitida pelas coordenações de curso da UNCISAL.

2.3 Ser profissional com formação na área da saúde, de tecnologia e/ou nas áreas de ciências exatas, conforme apresentado no item 3.2.

2.4 Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de docentes da UNCISAL, na modalidade presencial, para exercerem a função de Tutores no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde/I&SD – 2025-2027.

3.2 O preenchimento das vagas para docentes da UNCISAL seguirá o Projeto aprovado, contemplando um total de 12 (doze) vagas, as quais serão distribuídas em 6 (seis) grupos de aprendizagem tutoriais, com 2 (dois) tutores designados para cada grupo. Os docentes serão divididos em Docentes do Grupo 1, com 6 (seis) vagas para docentes com formação na área da saúde e Docentes do Grupo 2, com igual número de vagas para docentes com graduação na área tecnológica em Sistemas para Internet ou demais cursos das ciências exatas.

3.3 Do total destinado para vaga de tutores, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

I - reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

V - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

3.3.1 No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência, conforme inciso II do Art. 5º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.3.1.1 A ordem de redistribuição será a seguinte:

I – pessoas autodeclaradas negras;

II – pessoas com deficiência;

III – pessoas trans;

IV – pessoas quilombolas;

V – pessoas indígenas; e

VI – ampla concorrência.

3.4 A distribuição das vagas, de acordo com os grupos de aprendizagem tutorial e os locais de atuação, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Grupo de aprendizagem tutorial	Local de atuação	Total de vagas de tutores por grupo tutorial		
		Docentes do Grupo 1	Docentes do Grupo 2	Total
1	AMBESP <sup>A</sup>	1	1	2
2	CEDIM <sup>B</sup>	1	1	2
3	CER III <sup>C</sup>	1	1	2
4	CER III <sup>C</sup>	1	1	2
5	HEHA <sup>D</sup>	1	1	2
6	MESM <sup>E</sup>	1	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>6</b>	<b>12</b>

Legenda:

- A – Ambulatório de Especialidades  
B – Centro de Diagnóstico e Imagem Prof. Alberto Cardoso  
C – Centro de Reabilitação  
D – Hospital Escola Dr. Hélvio Auto  
E – Maternidade Escola Santa Mônica

3.5 Os Docentes do Grupo 1 (da área da saúde) será o coordenador do seu grupo de aprendizagem tutorial, respeitando o estabelecido no item 4.3 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3.6 Os docentes aprovados na seleção para tutores do PET Saúde/I&SD terão como competências:

- 3.6.1 Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor;
- 3.6.2 Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;
- 3.6.3 Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- 3.6.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e
- 3.6.5 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/I&SD nas publicações e nos trabalhos.

3.7 Os candidatos que não forem aprovados dentro das vagas estabelecidas neste Edital, serão convidados a atuarem como voluntários do PET Saúde/I&SD, sem recebimento da bolsa, fazendo jus ao certificado de participação como voluntário, desde que tenham participado efetivamente das atividades.

3.8 Não havendo profissionais para a vaga concorrente, serão considerados os profissionais que fizeram a seleção, de acordo com o perfil e demanda de cada grupo tutorial.

#### 4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas para tutor e coordenadores de projeto e de grupo tutorial do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 10.2 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos docentes da UNCISAL para atuarem como tutores no Projeto PET Saúde/I&SD será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2886/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de junho de 2025.

5.2 O Processo Seletivo avaliará a trajetória acadêmica em ensino, pesquisa e extensão na área da saúde dos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase nas redes de atenção em saúde, atenção básica e interprofissionalidade em saúde e o envolvimento docente em atividades de gestão acadêmica com ênfase na mudança curricular e integração ensino-serviço-comunidade, conforme Tabela de Pontuação Docente para Seleção de Tutor PET Saúde/I&SD – 2025-2027.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTOR PET SAÚDE/I&SD				
CRITÉRIOS		ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO PROPONENTE
1	Titulação do Proponente	20 pontos – Doutor 10 pontos – Mestre	20 pontos	
2	Qualificação do candidato quanto à participação em outras edições do PET Saúde	1,0 pontos para cada participação em PET Saúde como Coordenador do Projeto, por ano (limite de 05 pontos)	15 pontos	
		1,0 ponto para cada participação em PET Saúde como Coordenador de Grupo Tutorial, por ano (limite de 05 pontos)		
		1,0 ponto para cada participação em PET Saúde como Tutor de Grupo Tutorial, por ano (limite de 05 pontos)		
3	Experiência em cargos de Gestão ou apoio à Gestão da UNCISAL	3,0 pontos, por ano (limite de 15 pontos)	15 pontos	
4	Participação de Comissões representando a UNCISAL	2,0 pontos, por comissão apresentada (limite de 10 pontos)	10 pontos	
5	Coordenação, coordenação adjunta ou colaborador em Programa ou Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	

6	Experiência em Iniciação Científica pela UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
7	Participação como membro de NDE e/ou Colegiado de curso de cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
8	Participação como docente em Unidades Curriculares dos cursos de Pós-Graduação e/ou Graduação da UNCISAL	1,0 ponto por Unidade Curricular (limite de 10 pontos)	10 pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>ATÉ 100 PONTOS</b>		

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos docentes candidatos a tutores ao Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027, da UNCISAL, serão realizadas no período de 01 a 04 de julho de 2025, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/2LTSXJP7q9JmLCMz9> (acessível apenas utilizando e-mail institucional).

6.2 As inscrições serão recebidas até as 22h (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2025. **Não serão consideradas respostas recebidas após este prazo, bem como não serão aceitas inscrições por outras vias.**

6.3 Poderão se candidatar os docentes dos cursos de modalidade presencial da UNCISAL que possuam formação em cursos da área da saúde e em cursos de graduação das áreas de ciências exatas e áreas de conhecimento relacionadas ao campo da Informação e Saúde Digital.

6.4 O candidato deverá anexar no formulário eletrônico os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Comprovante de vínculo profissional ativo com a UNCISAL;
- III. Tabela de Pontuação para Seleção de Tutor PET Saúde/I&SD (modelo no item 5 deste Edital) devidamente preenchida com sua respectiva pontuação;
- IV. Documento comprobatório para concorrer à reserva de vagas (obrigatório apenas para o candidato que deseje concorrer em alguma destas demandas) conforme modelos apresentados nos Anexos I, II ou III. Caso o candidato concorra à demanda de pessoa com deficiência – Anexo II – deverá anexar, ainda, o laudo médico atestando o CID declarado;
- V. Diploma de Graduação;
- VI. Comprovação de Titulação (Mestrado ou Doutorado);
- VII. Demais comprovações apresentadas na Tabela de Pontuação para Seleção de Tutor PET Saúde/I&SD

6.4.1 Para comprovação de vínculo profissional ativo com a UNCISAL, assim como comprovação das Unidades Curriculares as quais leciona (critério 8 da Tabela de Pontuação), o candidato poderá enviar Declaração assinada pelo Diretor de Centro ou Coordenador do Curso no qual leciona;

6.4.2 Como comprovação dos critérios 3 e 4 da Tabela de Pontuação, serão aceitos os Decretos e/ou as Portarias de Designação/Nomeação;

6.4.3 Caso o candidato não possua o certificado, ele poderá apresentar Declaração emitida pelas Pró-Reitorias (de Extensão e de Pesquisa) como comprovações dos critérios 5 e 6 da Tabela de Pontuação;

6.4.4 Para comprovação de membros de NDE e/ou Colegiado de cursos da UNCISAL (critério 7 da Tabela de Pontuação), o candidato poderá enviar Declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou enviar as Portarias de Nomeação; e

6.4.5 Todos os documentos solicitados devem ser enviados em formato PDF.

6.5 O resultado preliminar da relação dos tutores selecionados ocorrerá no dia 09 de julho de 2025, no site da UNCISAL.

6.6 Em caso de empate entre pontuação docente, serão empregados os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério: maior pontuação obtida no critério 4 da Tabela de Pontuação – Extensão;
- 2º critério: maior pontuação obtida no critério 6 da Tabela de Pontuação – NDE/Colegiado de curso;
- 3º critério: maior idade.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01 de julho	Divulgação do Edital	Site da UNCISAL
01 a 04 de julho	Período de inscrição dos candidatos	Online
09 de julho	Divulgação do resultado preliminar	Site da UNCISAL
09 e 10 de julho	Período para interposição de recurso	Online
16 de julho	Resultado final	Site da UNCISAL

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

8.2 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados.

8.3 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

8.4 O recurso deverá ser preenchido e enviado via link online, que estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/vqDenhhkgCtud8TD6> nos dias 09 e 10 de julho de 2025 (acessível apenas utilizando e-mail institucional), de acordo com o item 7 deste Edital.

8.5 Os recursos serão recebidos até as 22h (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2025. **Não serão consideradas respostas recebidas após este prazo, bem como não serão aceitos recursos por outras vias**

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no dia 16 de julho de 2025, na página da PROEG, no site da UNCISAL, conforme Cronograma disposto no item 7.

9.2 Os docentes que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET Saúde/I&SD 2025-2027, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, presentes no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 Os bolsistas que fizerem parte de qualquer PET Saúde ainda em período vigente do programa não poderão migrar/participar do PET Saúde/I&SD.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apresentada no item 5.1.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 01 de julho de 2025.

Prof. George Márcio Costa e Souza  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

**(O estudante deverá se declarar em apenas um destes critérios)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da  
UNCISAL, **DECLARO-ME** pessoa \_\_\_\_\_ (negra / indígena / quilombola), e  
opto por concorrer às vagas reservadas para esta demanda, conforme Portaria GM/MS Nº  
5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.3 do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 01/2025.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
meu desligamento do Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição para seleção de tutores do Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da UNCISAL, atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.3 do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 01/2025, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

**Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência Intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA PESSOA TRANS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da  
UNCISAL, **DECLARO-ME** pessoa \_\_\_\_\_(travesti / transexual /  
transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para pessoas trans que não se  
identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim  
específico de atender aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024  
e o item 3.3 do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 01/2025.

Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei  
sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em  
lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição  
é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso  
de outra identificação.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)